

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01

CLASSIFICADA



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Iraucuba/CE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: **V BARBOSA SOARES**

Endereço: **Av Elias Batista da Mota, 156 – Fatima – CEP 6262-000 – Iraucuba/CE**

CNPJ e Inscrição Estadual: **05.166.936/0001-00**

Telefone: (celular, e-mail) **(85) 99964-0093 – aziendal@aziendal.com.br**

Representante Legal: **(VICENTE BARBOSA SOARES, brasileiro, divorciado, profissional Contábil, RG 008605 – CRC/CE,**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data

2. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)	MÊS	12	1.162,50	13.950,00
	ESPECIFICAÇÕES:				
	• Inscrição e alterações estatutárias;				
	• DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;				
	• E- Social;				
	• E- EFD REINF				
	• MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;				
	• FGTS Digital;				
	• DCTF Web;				
	• DARF previdenciário;				
	• CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;				
	• Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;				
	• Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;				
	• Escrituração contábil fiscal - ECF				
	• Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita				
	- Sped EFD contribuição;				
	• Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.				
VALOR GLOBAL				13.950,00	

Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620-000 – Iraucuba – CE

C.N.P.J: 05.166.936/0001-00 – Inscrição Municipal: 23049946

CRC/PJ – 002107/O-8 e CRC/PF 008605/O-0

E-mail: aziendal@aziendal.com.br Site: www.aziendal.com.br

Fones: (85) 99964-0093 – 99964-0116 ou 99964-0098

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Iraucuba/CE., 24 de setembro de 2025.

VICENTE BARBOSA
SOARES: 171.390.313-04

NELSON DE CARVALHO
SOARES: 171.390.313-04

Vicente Barbosa Soares

Identidade – 008605 – CRC/CE – CPF 171.390.313-04

Titular da Empresa: **V BARBOSA SOARES**

ALB

ALB

6

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Eletrônico Nº 2025.08.04.01

Pelo presente instrumento, a empresa **V. BARBOSA SOARES**, CNPJ nº **05.166.936/0001-00**, com sede na Av. Elias Batista da Mota, 156 – Fatima – CEP 62620-000 – Irauçuba/CE, através de seu representante legal apresenta PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, para execução do contrato.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CUSTOS FIXOS MENSAIS	
Propaganda e publicidade	-
Treinamento Pessoal	-
Aluguel	-
Energia Eletrica	45,00
Manutenções diversas	65,00
Manutenções softwares	69,00
Material escritório	35,00
Telefones	69,90
Pró - labore	800,00
Despesas Gerais (CRC, Cont. Sindical, Depreciação, etc.)	50,00
Tarifas Bancárias	0,00
TOTAL CUSTO FIXO	1.133,90

CUSTO TOTAL	1.133,90
CUSTO TOTAL GERAL	1.133,90

Irauçuba/CE, 24 de setembro de 2025

V. BARBOSA SOARES

CNPJ: 05.166.936/0001-00

VICENTE BARBOSA
SOARES:17139031304

Assinado de forma digital por VICENTE
BARBOSA SOARES:17139031304
Dados: 2025.09.24 10:30:00 -03'00'

Vicente Barbosa Soares
CPF – 171.390.313-04
Identidade – 008605/CE - CRC
Av. Elias Batista da Mota, 156 – Fátima
CEP 62620-000 – Irauçuba/CE

Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620-000 – Irauçuba – CE
C.N.P.J: 05.166.936/0001-00 – Inscrição Municipal: 23049946
CRC/PJ – 002107/O-8 e CRC/PF 008605/O-0
E-mail: aziendal@aziendal.com.br Site: www.aziendal.com.br
Fones: (85) 99964-0093 – 99964-0116 ou 99964-0098

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Iraucuba/CE., 22 de setembro de 2025.

**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Iraucuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620- 000 – Fátima - Iraucuba/CE.**, presta desde abril de 2022, satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

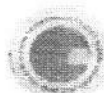
Por ser verdade, este documento segue assinado por **ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA** Secretária da Educação.


ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Praça São Luiz, 30, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000
CNPJ: 07.683.188/0001-69



educacao@iraucuba.ce.gov.br | www.iraucuba.ce.gov.br



6



**ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA
CNPJ 31.374.360/0001-87**



Fundada em 15 de junho de 2018, registrada no Ofício de Notas e Registros Públicos de Irauçuba – Cartório Nogueira sob o Nº 675 no Livro – A-04 no dia 07 de agosto de 2018.

Irauçuba/CE., 17 de setembro de 2025.

**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620- 000 – Fátima - Irauçuba/CE.**, presta desde abril de 2022, satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO - Presidente.**


Lineida Lorena Fernandes Firmino
RG 2008759419-0 – SSPDS/CE - CPF 945.225.863-72.
Telefone: (88) 996025334

Estrada São José, 46 – Fátima - CEP 62.620-000 – Irauçuba – CE.

8



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS**

CNPJ — 03.100.098/0001-47

Fundada em 19 de fevereiro de 1999

Registrada no Ofício de Notas e registros Públicos de Irauçuba/CE – Cartório
Nogueira em 17 de março de 1999 no Livro A-01 sob o Nº 004.



Irauçuba/CE., 17 de setembro de 2025.

**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620- 000 – Fátima - Irauçuba/CE.**, presta desde abril de 2022, satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **MISAEI PINTO DE MESQUITA**
- **Presidente.**

Misael Pinto de Mesquita

Misael Pinto de Mesquita

RG 2003021104943 - SSPDC/CE - CPF 034.473.553-28

Misael Pinto de Mesquita
Diretor Escolar
E.M.E.F Gil Bastos
Portaria N° 327/2025

Rua SDO, 34 – Gil Bastos – CEP 62620-000 – Irauçuba/CE.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA
CNPJ 11.114.841/0001 46**

Fundada em 18 de maio de 2009. Registrada no Ofício de Notas e Registros Públicos nº. 161 no Cartório Nogueira, sob o nº 182 no Livro A-01 em 14 de agosto de 2009.



Irauçuba/CE., 17 de setembro de 2025.

**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620- 000 – Fátima - Irauçuba/CE.**, presta desde abril de 2022, satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **FRANCISCA ELIANE ÁVILA BASTOS - Presidente.**

Francisca Eliane Ávila Bastos

RG 1916285/90 - SSP/CE - CPF 852.283.461-04



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E
PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL
PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA -**

CEPABB – CNPJ 01.935.066/0001-36.

Fundada em 10 de abril de 1997, registrada sob o N° 759 no Livro A-10 do Ofício de
Notas e Registros Públicos de Irauçuba em 07 de agosto de 2025.

Irauçuba/CE., 17 de setembro de 2025.



**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no
CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156**
– **CEP 62620- 000 – Fátima - Irauçuba/CE.**, presta desde abril de 2022,
satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **ROGEANE MARIA FERREIRA
TEIXEIRA - Presidente.**


Rogeane Maria Ferreira Teixeira
RG 97018003985 - SSP/CE - CPF 456.538.013-72

Rogeane Maria Ferreira Teixeira
Diretora
Portaria nº 328





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO
CENTRO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS**

CNPJ 11.259.935/0001-03



Criada em 12 de agosto de 2009. Registrada no Cartório Nogueira – Ofício de Notas e Registros Públicos sob o nº 186 em 20 de outubro de 2009

Irauçuba/CE., 17 de setembro de 2025.

**Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Eletrônico nº. 2025.08.04.01**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. BARBOSA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.166.936/0001-00**, sediada na **Av. Elias Batista da Mota, 156 – CEP 62620- 000 – Fátima - Irauçuba/CE.**, presta desde abril de 2022, satisfatoriamente, os serviços de:

**ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADE EXECUTORA DO PDDE)
ESPECIFICAÇÕES:**

- Inscrição e alterações estatutárias;
- DBE- documento básico de entrada de abertura e alterações;
- E- Social;
- E- EFD REINF
- MIT- modelo de inclusão de tributos - mensal;
- FGTS Digital;
- DCTF Web;
- DARF previdenciário;
- CND - certidão negativa ou positiva de débitos - acompanhamento de atualizações;
- Escrituração contábil Digital- SPED CONTABIL;
- Escrituração fiscal Digital- Sped fiscal;
- Escrituração contábil fiscal - ECF
- Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD contribuição;
- Pesquisa de situações fiscais perante a receita federal, execução das declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **MARIA LUIZA SILVA PASSOS - Presidente.**

Maria Luiza Silva Passos

RG 208647690 - SSP/CE - CPF 744.201.273-68

Rua 7 de setembro, 550 - Centro - CEP 62620-000 - Irauçuba - Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



CONTRATO DE Nº: 2022.04.01.02 - SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA V BARBOSA SOARES – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº 07.683.188/0001-69, e CGF 06.920.194-3, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Alexsandra Braga de Sousa, Secretária de Educação, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Irauçuba/CE, a Rua Benedito Araújo Mesquita, 102, Cruzeiro, CEP: 62.620-000, Portadora da Carteira de Identidade sob o nº 2006014023784 e inscrita no CPF sob o Nº 016.222.813-90 no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V BARBOSA SOARES**, com sede na cidade de Irauçuba/CE, à Rua Elias Batista da Mota, Nº 156 – Loja 01, Bairro: Fatima, CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.936/0001-00 e inscrição municipal 251672607, representada pelo (a) Sr(ª). Vicente Barbosa Soares, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito (a) no CPF sob o Nº 171.390.313-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2022.02.04.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade das Secretarias de Educação e Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com um valor mensal de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito em tabela abaixo:

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	--------	---------	-----------	-----------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



1	ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE) Especificação : ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE) Especificação • GFIP - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - Mensal; • DCTF - Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - Mensal; • DACON - Demonstração de Apuração de Contribuições Sociais - Mensal; • GPS - Guia da Previdência Social; • DBE - Documento Básico de Entrada; • Certidões Negativas ou Positiva de Débito - Acompanhamento e atualização das Certidões; • RAIS - Relação Anual de Informações Sociais; • DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte; • Escrituração contábil digital - SPED CONTABIL; • Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal; • Escrituração Contábil Fiscal - ECF; • Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD Contribuições; • Prestação de contas dos Prêmios Escola Nota 10; • Pesquisas de situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso, para prestar serviço junto as Unidades Executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola; • Alterações estatutárias; • E- Social; • E- EFD REINF.	12	MÊS	R\$ 787,50	R\$ 9.450,00
---	---	----	-----	------------	--------------

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
- 6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;
- 6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 7.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam gerar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação da sanção mais grave.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 63.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Educação	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - (CE), 01 de abril de 2022.

Alexsandra Braga de Sousa
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Vicente Barbosa Soares
V BARBOSA SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Maria Ester Mota Rodrigues CPF: 072.039.333-77
02. Maria Luana Teixeira Sousa CPF: 813.256.523-09



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



8

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.01.02 - SEDUC

ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA V BARBOSA SOARES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito interno público, através da Secretaria de Educação, estabelecida a Av. Jorge Domingues, nº 1.083, Centro, Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.751.944/0001-42, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Alexandra Braga de Sousa, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **V BARBOSA SOARES**, com sede na cidade de Irauçuba/CE, à Rua Elias Batista da Mota, Nº 156 – Loja 01, Bairro: Fatima, CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.936/0001-00 e inscrição municipal 251672607, representada pelo (a) Sr(a). Vicente Barbosa Soares, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito (a) no CPF sob o Nº 171.390.313-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre ambas as partes, decorrente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.02.04.01 e em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no parecer jurídico e ainda na necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTES ADITIVO

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

3.1. O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **02/04/2023** e término em **01/04/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente prorrogação importa no valor mensal de **R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com um valor mensal de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela em anexo deste Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO ELEMENTO DE DESPESA E DA FONTE DE RECURSO

5.1. Para cobertura da presente despesa, os recursos estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE	SUBELEMENTO
--------------	----------------------	---------------------	-------------	-------------

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br

			DESPESAS	
Educação	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Iraucuba/CE, 31 de março de 2023.

Alexsandra Braga de Sousa
Secretária da Educação
CONTRATANTE

V BARBOSA SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Mr. Paquiel B. Braga
Nome:
CPF: 018941.223-05

2- Mr. Juan Teixeira Sousa
Nome:
CPF: 813.296.523-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.01.02 - SEDUC

ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA V BARBOSA SOARES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito interno público, através da Secretaria de Educação, estabelecida a Av. Jorge Domingues, nº 1.083, Centro, Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.751.944/0001-42, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Alexsandra Braga de Sousa, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **V BARBOSA SOARES**, com sede na cidade de Irauçuba/CE, à Rua Elias Batista da Mota, Nº 156 – Loja 01, Bairro: Fátima, CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.936/0001-00 e inscrição municipal 251672607, representada pelo (a) Sr^(a). Vicente Barbosa Soares, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito (a) no CPF sob o Nº 171.390.313-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre ambas as partes, decorrente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.02.04.01 e em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no parecer jurídico e ainda na necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTES ADITIVO

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

3.1. O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **02/04/2024** e término em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente prorrogação importa no valor global de **R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com um valor mensal de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela em anexo deste Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO ELEMENTO DE DESPESA E DA FONTE DE RECURSO

5.1. Para cobertura da presente despesa, os recursos estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE	SUBELEMENTO
--------------	----------------------	---------------------	-------------	-------------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



			DESPESAS	
Educação	0604 12.122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Iraucuba/CE, 27 de março de 2024.

Alexsandra Braga de Sousa
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

Vicete Barbosa Soares
V BARBOSA SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1- M^{re} Raquel B. Pinheiro
Nome: 018.911.223-65
CPF:

2- Maria Eduarda Teles Almeida
Nome:
CPF: 086.985.313-36



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.01.02 - SEDUC
REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.04.01
ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM
A EMPRESA V BARBOSA SOARES, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Alexsandra Braga de Sousa, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Irauçuba/CE, a Rua Benedito Araújo Mesquita, nº 102, Cruzeiro, CEP: 62.620-000, Carteira de Identidade Nº 2006014023784 SSP/CE e CPF Nº 016.222.813-90, denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V BARBOSA SOARES**, com sede na cidade de Irauçuba/CE, à Rua Elias Batista da Mota, Nº 156 – Loja 01, Bairro: Fátima, CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.936/0001-00 e inscrição municipal 251672607, representada pelo (a) Sr(ª). Vicente Barbosa Soares, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito (a) no C.R.E. sob o Nº 171.390.313-04 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre ambas as partes, decorrente de processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial Nº 2022.02.04.01**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II c/c art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 supracitada lei, e ainda, na inquestionável necessidade de manutenção dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/04/2025 e término em 01/04/2026.

2.2. Consigna na respectiva avença, um reajuste ao contrato, resultado da correção, conforme índice IGP-M – FGV, do valor inicialmente contratado, onde o valor mensal do contrato passará de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 857,97 (oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 787,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08948980
Valor percentual correspondente	8,948980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 857,97 (REAL)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2.3. Após a correção inflacionária especificado no item anterior, faz-se necessário um reajuste ao contrato, conforme previsão no Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, passando de R\$ 857,97 (oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para R\$ 1.072,46 (um mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um reajuste de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

UNIDADE GESTORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE %	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SECUC	25%	R\$ 857,97	R\$ 214,49	R\$ 1.072,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DESTE ADITIVO

3.1. O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual como também garantir a correção através de índice oficial, além do reajuste da respectiva avença, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das Unidades Executoras, referente ao PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba – CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com os termos deste aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba – CE, 31 de março de 2025

Alexsandra Braga de Sousa
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

Vicente Barbosa Soares
V BARBOSA SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Maria Luiza Teixeira Soares CPF: 813.296.523-04

02. Maria Eduarda Teles Almeida CPF: 082.685.313-36



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

